



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3.269, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 57.384,00"

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, §1, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 57.384,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais) para aquisição de Objetos/Equipamentos Permanentes referentes ao Contrato de Repasse nº. 831407/2016/ME/ Caixa – Esporte e Grandes Eventos Esportivos, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.15.00 – Secretaria de Esportes e Lazer

02.15.01 – Administração da Secretaria de Esportes e Lazer

27.812.0022.1.036

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Fonte 01 – Tesouro) R\$ 244,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Fonte 05 – Federal) R\$ 57.140,00

TOTAL R\$ 57.384,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 57.384,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais), serão provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de fevereiro de 2019.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal